

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: cumariasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte do Projeto Lei nº 38/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 38/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 109.829,07 (cento e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 843 – Lei Federal nº. 14.017/2020 – Aldir Blanc (COVID 19), destinados à realização de ações culturais; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Governo Federal, considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, repassou para nosso Município em outubro do ano passado o valor de R\$ 353.158,55 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme extrato bancário em anexo.

Considerando que no ano passado o crédito mencionado acima foi aprovado por esta Nobre Casa de Leis através da Lei Municipal nº 1.909, de 11 de novembro de 2020.

Considerando que não houve tempo hábil para utilização integral do crédito aberto naquele ano, visto que o prazo para aplicação do recurso, até então definido na Lei Federal 14.017/20 Aldir Blanc, encerrava-se em 31/12/2020.

*Considerando a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que **altera** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e **prorroga** o prazo de aplicação até 31 de dezembro de 2021.*

Considerando que através do Ofício nº 31/2021, o Departamento Municipal de Cultura pretende utilizar o saldo remanescente da Lei Aldir Blanc para realizar Premiações (bens materiais e/ou pecúnia), referentes às ações de fomento a cultura, como atividades artísticas e culturais, manifestações culturais, produções audiovisuais e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

artísticas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Considerando que a não utilização do recurso implicará na devolução integral do saldo existente em conta ao órgão repassador (Governo Federal).

*Solicitamos o apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em **regime de urgência**.*"

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I-Parecer Contábil nº 016/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);

II-Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);

III-Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005) e; IV) Documentos oriundos do Processo Administrativo - Protocolo 2021/9/14837, entre eles: a) Ofício nº. 31/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito (fls. 007/008); b) Extratos de Conta Corrente demonstrando saldo positivo em conta vinculada à Lei Aldir Blanc - Fundo Municipal (fls. 009/011); c) Cópia da Lei Aldir Blanc, nº. 14.017/20, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 (fls. 012/016); d) Cópia da Lei Federal nº. 14.150/21 que altera a Lei nº. 14.017/20 (Lei Aldir Blanc) para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e Municípios (fls. 017/021); e) Cópia do Decreto Federal nº. 10.464/20 que regulamenta a Lei Aldir Blanc (fls. 022/029) e; f) Cópia do Decreto Federal nº. 10.751/21 que altera o Decreto Federal nº. 10.464/20 (fls. 030/033).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 96), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto do Setor do Contabilidade, quando no Setor Jurídico, bem, como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – todos deste Parlamento.

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 109.829,07 (cento e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 843 – Lei Federal nº. 14.017/2020 – Aldir Blanc (COVID 19), bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Tal montante será utilizado para realizar premiações (bens materiais e/ou pecúnia), referentes às ações de fomento a cultura, como atividades artísticas e culturais, manifestações culturais, produções audiovisuais e artísticas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Oportuno destacar que os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

De tal feita, ante ao exposto, verifica-se a pertinência do Projeto de lei em comento, bem como a inexistência de quaisquer óbices à regular tramitação da presente proposição.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 38/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 15 de outubro de 2021


MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO

Presidente


Luiz Flavio Reinutti Maiorky
Vice-Presidente


Rudinei Benedito Esteves
Membro